



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG

PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N.º 15, DE 2021

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 15, de 2021, de autoria Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação cultural e conceder auxílio financeiro a pessoas físicas, referentes à edição do Show de Calouros de 2021, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 15, de 2021, de autoria Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação cultural e conceder auxílio financeiro a pessoas físicas, referentes à edição do Show de Calouros de 2021, e dá outras providências, foi aprovado em turno único de discussão e votação, na reunião ordinária realizada dia 24 de maio deste ano, sem emendas.

Por isso, esse projeto retorna a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para parecer de redação final.

A redação original foi mantida, com pequenas alterações, porque em conformidade com a boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

PROJETO DE LEI N.º 15, DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação cultural e conceder auxílio financeiro a pessoas físicas, referentes à edição do Show de Calouros de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de premiação cultural aos participantes da edição do Show de Calouros de 2021, do Município de Indianópolis, até o valor total de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais).

§1º O valor a que se refere o *caput* deste artigo será dividido entre todos os participantes do Show de Calouros, diferenciando-se o valor pago às primeiras colocações, de acordo com a categoria.

§2º A comissão organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal, definirá o valor a ser pago às primeiras colocações, por categoria, e aos demais participantes, dentro do limite previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de auxílio financeiro aos músicos, que darão suporte aos artistas participantes, e aos membros da comissão julgadora, até o valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

§1º O valor a ser pago individualmente aos músicos será definido de acordo com a participação no evento, ficando limitado ao valor máximo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por músico.

§2º O valor do auxílio financeiro pago ao membro da comissão julgadora será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por membro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, exercício de 2021, até o valor de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), com a classificação orçamentária discriminada no anexo único, desta Lei.

Art. 4º Para a abertura do crédito adicional especial que trata o art. 3º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias discriminadas no anexo único, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de maio de 2021.


ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Presidente


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Membro


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Membro



DOTAÇÕES A SEREM CRIADAS E VALORES

DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS E VALORES[illegible]